



FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINAPRESENCIAL

REGULAMENTO GERAL 2023

1ª versão, aprovada na plenária do CED de 06/04/2023.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO II.....	3
OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III.....	4
PODERES	4
CAPÍTULO IV.....	4
MODALIDADES.....	4
CAPÍTULO V	5
PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	5
CAPÍTULO VI	7
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO	7
CAPÍTULO VII.....	7
DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES.....	7
CAPÍTULO VIII.....	10
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS	10
CAPÍTULO IX.....	11
SEDES	11
CAPÍTULO X.....	11
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	11
CAPÍTULO XI.....	12
CONGRESSO TÉCNICO.....	12
CAPÍTULO XII.....	12
CERIMONIAIS	12
CAPÍTULO XIII.....	13
PRÊMIOS E CONQUISTAS.....	13
CAPÍTULO XIV	14
COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA	14
CAPÍTULO XV	14
DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM.....	14
CAPÍTULO XVI	15
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	15
ANEXO ÚNICO.....	17

RESOLUÇÃO 006/2023

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o **Festival Escolar Dança Catarina** nas Etapas Mesorregionais e Regionais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais Entidades Dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art. 2º O Festival Escolar Dança Catarina é um evento promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizado pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, das Coordenadorias Regionais de Educação e conta com o apoio das Prefeituras Municipais, de Entidades Educacionais, Esportivas, Culturais e Filantrópicas existentes no Estado e fora dele.

Art. 3º. Todas UEs estarão em condições de participar do **Festival Escolar Dança Catarina**, desde que devidamente inscritas e respeitando o presente Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O **Festival Escolar Dança Catarina** tem como objetivos:

- I. Promover os intercâmbios esportivos, educacionais e culturais entre seus promotores, organizadores e participantes;
- II. Dar continuidade ao processo pedagógico da dança vivenciado nas escolas;
- III. Oportunizar aos alunos, professores e comunidade do sistema escolar catarinense o acesso à dança, bem como um espaço para exercer seu direito à cidadania, podendo expressar-se de forma ampla o seu ser artístico, buscando a harmonia em seu ambiente escolar e sociocultural, ou seja, o seu desenvolvimento integral;
- IV. Possibilitar a capacitação dos professores da rede de ensino catarinense na área da dança, atualizando-os no conteúdo;
- V. Desenvolver os princípios de co-educação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade, norteadores do esporte educacional nacional;
- VI. Interagir com as comunidades das diversas regiões do Estado, levando a arte da dança, facilitando o acesso ao festival para o maior público possível;
- VII. Propiciar a criação de bailarinos, coreógrafos e novos talentos da dança no espaço escolar;
- VIII. Criar oportunidades de igual acesso à dança, promovendo a inclusão e a integração social dos participantes;
- IX. Contribuir para a educação integral das crianças e dos jovens, criando um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas;
- X. Promover hábitos saudáveis, valores fundamentais de competência pessoal e social, além da concretização de uma relação mais efetiva entre os jovens, a escola e a comunidade local e princípios associados a uma cidadania ativa por meio da prática da dança;

XI. Fomentar, entre todos os participantes, um clima de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

CAPÍTULO III DOS PODERES

Art. 5º. Na vigência do **Festival Escolar Dança Catarina**, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Secretários de Estado;
- III - Presidente da Fesporte;
- IV - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte ;
- V - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VI - Comendadores do Esporte Catarinense;
- VII- Agraciados com a Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger;
- VIII - Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX - Diretores, gerentes, servidores designados da Fesporte, das Secretarias de Estado;
- X - Autoridade representante do local de apresentação;
- XI- CREs – Coordenadorias Regionais de Educação;
- XII - Coordenador Geral.

Art. 6º. É de competência do Presidente da FESPORTE, ou pessoa por ele designada, a Coordenação Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 7º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Presidência da FESPORTE, ouvido o CED.

Parágrafo único. As modificações no Regulamento Geral serão aprovadas pelo CED.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 8º. O Festival apresenta três Categorias competitivas, que são elas:

1. **Mirim** - alunos nascidos entre os anos de **2012 a 2017**, matriculados no ano de 2023.
2. **Infantil** - alunos nascidos nos anos de **2008, 2009, 2010, 2011 e 2012**, matriculados no ano de 2023.
3. **Juvenil** - alunos nascidos no ano de 2008 e anos anteriores, matriculados no ano de 2023.

Parágrafo único. O **Festival Escolar Dança Catarina** é realizado em 03 (três) modalidades distintas: **Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular**.

I – Dança Livre Temática 1 concorre nas Categorias Mirim, Infantil e Juvenil

	CATEGORIA	NAIPE
1	Mirim	Misto
2	Infantil	Misto
3	Juvenil	Misto

II – Dança Livre Temática 2 concorre nas Categorias Mirim, Infantil e Juvenil

	CATEGORIA	NAIPE
1	Mirim	Misto
2	Infantil	Misto
3	Juvenil	Misto

III – Dança Popular concorre nas Categorias Mirim, Infantil e Juvenil

	CATEGORIA	NAIPE
1	Mirim	Misto
2	Infantil	Misto
3	Juvenil	Misto

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 9º. Da Categoria **Mirim** do **Festival Escolar Dança Catarina** poderão participar alunos-dançarinos que estejam frequentando o Ensino Fundamental, nascidos entre os anos de **2012 a 2017**, matriculados no ano de 2023, nas UEs do Estado de Santa Catarina, as quais irão representar.

Parágrafo único. A Categoria Mirim será realizada somente na Etapa Mesorregional.

Art. 10. Da Categoria **Infantil** do **Festival Escolar Dança Catarina On-Line** poderão participar alunos nascidos nos anos de **2008, 2009, 2010, 2011 e 2012** matriculados no ano de 2023, nas UEs do Estado de Santa Catarina, as quais irão representar.

Art. 11. Da Categoria **Juvenil** do **Festival Escolar Dança Catarina On-Line** poderão participar alunos nascidos no ano de **2008** e anos anteriores, matriculados no ano de 2023, nas UEs do Estado de Santa Catarina, as quais irão representar.

Art. 12. Será permitida a inscrição de aluno com idade inferior à da Categoria, desde que não ultrapasse 30% do total de integrantes cadastrados na ficha de inscrição.

Art. 13. A UE poderá competir com **até duas coreografias em cada Categoria e Modalidade** oferecida, ou seja:

- I. Até duas coreografias na Dança Livre Temática 1 – Categoria Mirim;
- II. Até duas coreografias na Dança Livre Temática 2 – Categoria Mirim;
- III. Até duas coreografias na Dança Popular – Categoria Mirim;

- IV. Até duas coreografias na Dança Livre Temática 1 – Categoria Infantil;
- V. Até duas coreografias na Dança Livre Temática 2 – Categoria Infantil;
- VI. Até duas coreografias na Dança Popular – Categoria Infantil;
- VII. Até duas coreografias na Dança Livre Temática 1 – Categoria Juvenil;
- VIII. Até duas coreografias na Dança Livre Temática 2 – Categoria Juvenil;
- IX. Até duas coreografias na Dança Popular – Categoria Juvenil.

Parágrafo único. Entende-se como UE, escolas regulares das Redes Públicas e Particulares, excluindo, neste caso, academias, grupos e companhias de dança.

Art. 14. O dançarino poderá participar de todas as modalidades, desde que respeite a idade e não atrapalhe o andamento do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 15. A UE poderá participar da Mostra não competitiva do Festival Escolar Dança Catarina com no máximo 02 (duas) apresentações, para tanto deverá se inscrever normalmente dentro da **Modalidade Mostra**.

§ 1º A confirmação de participação na Mostra não competitiva acontecerá até 15 dias antes do evento, para que seja verificada a disponibilidade de acordo com as competições inscritas para cada etapa.

§ 2º As Mostras ocorrerão de acordo com o melhor andamento para o evento e terão sua ordem de apresentação verificada durante a passagem de palco de sua Etapa.

Art. 16. A Inscrição para participar do **Festival Escolar Dança Catarina** será por meio do Sistema de Inscrições da FESPORTE, disponível no site oficial da Fundação e o prazo de inscrição será até **o dia 10 de agosto de 2023**.

§ 1º Para poder realizar o cadastro no Sistema Oficial de Inscrições da FESPORTE, todo aluno dançarino deverá obrigatoriamente ter o número do CPF.

§ 2º As inscrições poderão ser alteradas até o momento da passagem de palco de cada Etapa, desde que preenchidos os requisitos exigidos neste Regulamento. As alterações que ocorrerem deverão ser informadas no dia, durante passagem de palco e confirmadas pela organização.

Art. 17. A relação nominal dos participantes de cada coreografia, deverá também ser entregue no dia da competição juntamente com os documentos.

§ 1º A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais originais com foto, podendo ser apresentado de forma física ou digital (somente do aplicativo oficial):

- I. Cédula de Identidade;
- II. Passaporte;
- III. Carteira de Trabalho (somente física).

§ 2º Em caso de perda ou extravio do documento, a participação do aluno-dançarino fica condicionada a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial na Secretaria Geral do Festival Escolar Dança Catarina.

§ 3º A relação nominal dos participantes de cada coreografia também deverá ser entregue na etapa regional, juntamente com a documentação exigida, não podendo para esta fase aumentar a quantidade de bailarinos inscritos na Etapa Mesorregional.

Art. 18. Na falta de documento de identificação dos dançarinos, a coreógrafa ou UE poderá optar em retirar da apresentação os alunos que estiverem sem os documentos exigidos ou apresentar o trabalho coreográfico na Categoria Mostra não competitiva do Festival Escolar Dança Catarina.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 19. Para a composição da delegação serão permitidas as quantidades mínimas e máximas entre 05 (cinco) e 16 (dezesesseis) alunos por coreografia e até 03 (três) pessoas responsáveis, totalizando o máximo de 19 (dezenove) participantes, conforme art. 22 deste Regulamento.

Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver alteração da listagem da delegação, desde que solicitado e aprovado pela Secretaria do Festival Escolar Dança Catarina, até o momento da passagem de palco.

Art. 20. Em cada delegação, poderão ser relacionados até 03 (três) responsáveis que deverão ser maiores de idade e poderão ser coreógrafos, professores, diretores, auxiliares ou colaboradores.

CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL				
MODALIDADE	Aluno		Coreógrafos, Auxiliares e responsáveis	TOTAL Máximo
	Mínimo	Máximo		
Dança Livre - Temática 1	5	16	3	19
Dança Livre - Temática 2	5	16	3	19
Dança Popular	5	16	3	19

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

Art. 21. O Festival Escolar Dança Catarina será realizado em duas Etapas: Mesorregional e Regional.

Parágrafo único. A Categoria Mirim será realizada somente na Etapa Mesorregional.

Art. 22. Para realização do Festival Escolar Dança Catarina, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 20 Mesorregiões, compostas pelos seguintes municípios:

1ª Mesorregião: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporã do Oeste, Palma Sola, Paraíso, Princesa, São José do Cedro, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

2ª Mesorregião: Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Mondai, Palmitos, Pinhalzinho, Riqueza, Romelândia, Saltinho, São Carlos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.

3ª Mesorregião: Campo Erê, Coronel Martins, Irati, Jardinópolis, São Bernardino, Formosa do Sul, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, Quilombo, São Lourenço d'Oeste, Santiago do Sul e União do Oeste.

4ª Mesorregião: Abelardo Luz, Águas Frias, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Guatambu, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Passos Maia Planalto Alegre, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xaxim e Xanxerê.

5ª Mesorregião: Alto Bela Vista, Concórdia, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.

6ª Mesorregião: Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial, Seara e Xavantina.

7ª Mesorregião: Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvras, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibicaré, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis Lebon Régis, Luzerna Macieira, Matos Costa, Ouro, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Treze Tílias, Vargem Bonita, Videira, Tangará, e Timbó Grande.

8ª Mesorregião: Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiam, Monte Carlo, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Vargem e Zortéa.

9ª Mesorregião: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

10ª Mesorregião: Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete e Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central.

11ª Mesorregião: Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

12ª Mesorregião: Apiúna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.

13ª Mesorregião: Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

14ª Mesorregião: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

15ª Mesorregião: Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras.

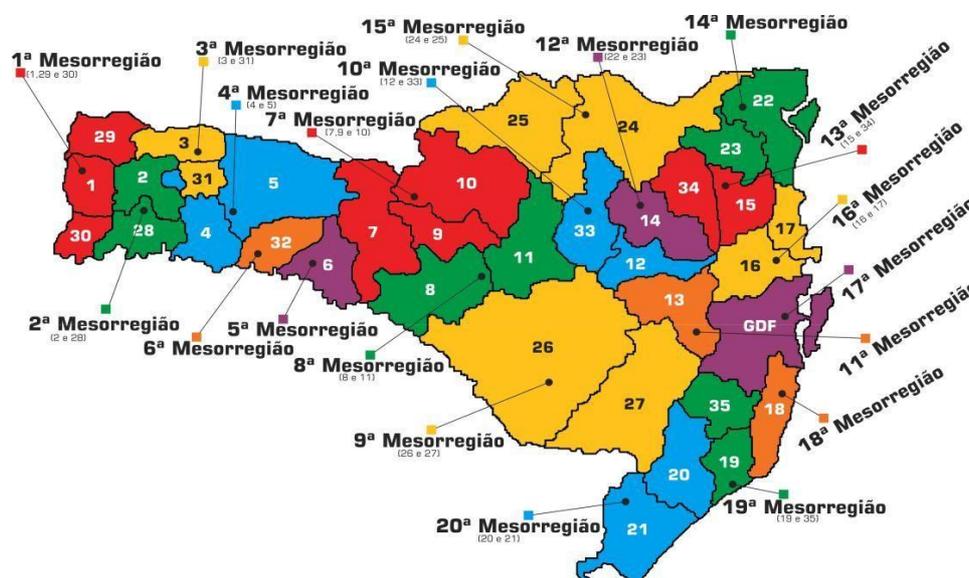
16ª Mesorregião: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Botuverá, Brusque, Camboriú, Canelinha, Guabiruba, Itajaí, Itapema, Navegantes, Major Gercino, Nova Trento, Penha, Porto Belo, São João Batista e Tijucas.

17ª Mesorregião: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

18ª Mesorregião: Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.

19ª Mesorregião: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão.

20ª Mesorregião: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Turvo e Urussanga.



CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

SEÇÃO I

1ª ETAPA – MESORREGIONAL

Art. 23. A Coordenação Geral de Etapa Mesorregional ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a supervisão da Diretoria de Esportes da FESPORTE e em parceria com a Prefeitura do município-sede.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta Etapa, deverá ser considerada a divisão citada no artigo 22 deste Regulamento.

Art. 24. Caso na organização de qualquer evento da Etapa Mesorregional não tenha o número mínimo de 10 (dez) trabalhos coreográficos inscritos, poderá haver a junção de duas ou mais Mesorregiões (as mais próximas), para a realização da Etapa.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação dos grupos nas Etapas Mesorregionais confirmadas, no entanto, quando não houver a possibilidade de realização da Etapa, o grupo inscrito nesta estará classificado diretamente para a Etapa Regional.

SEÇÃO II

2ª ETAPA – REGIONAL

Art. 25. A Coordenação Geral de Etapa Mesorregional ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a supervisão da Diretoria de Esportes da FESPORTE e parceria com a Prefeitura do município-sede.

§ 1º. Classificam-se para a Etapa Regional do **Festival Escolar Dança Catarina**:

- a) O primeiro e segundo colocados na **Dança Livre Temática 1 (Infantil e Juvenil)** de cada mesorregião;
- b) O primeiro e segundo colocados na **Dança Livre Temática 2 (Infantil e Juvenil)** de cada mesorregião;
- c) O primeiro e segundo colocados na **Dança Popular (Infantil e Juvenil)** de cada mesorregião.

§ 2º. O município-sede da Etapa Regional estará automaticamente classificado para o evento com um representante em cada modalidade e categoria. Para tanto, o município-sede deverá se inscrever para a Etapa Regional, como os demais grupos.

§ 3º. Após a competição na Etapa Mesorregional cada equipe classificada deverá confirmar sua participação na Etapa Regional realizando uma nova inscrição.

§ 4º. Caso a equipe classificada e confirmada não compareça à Etapa Regional, será encaminhado relatório da Comissão Disciplinar que poderá julgar conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 26. Para efeitos de realização, a estrutura do Território Estadual compõe-se de 04 (quatro) regiões assim organizadas:

1. **Oeste:** compreende os grupos classificados na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste Regulamento.
2. **Leste-Norte:** compreende os grupos classificados na 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste Regulamento.
3. **Sul:** compreende os grupos classificados na 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste Regulamento.
4. **Centro-Oeste:** compreende os grupos classificados na 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª Mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DAS SEDES

Art. 27. Para sediar um evento da Etapa Mesorregional ou Regional do Festival Escolar Dança Catarina, o município interessado deverá solicitar sua indicação, por meio de ofício enviado à FESPORTE, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 28. As atribuições do município-sede para realizar o Festival Escolar Dança Catarina estarão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

Art. 29. São atribuições na:

I – Etapa Mesorregional:

- a) O transporte e a alimentação das delegações ficarão sob a responsabilidade das respectivas UEs ou grupos;
- b) Caberá à UE buscar autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do dançarino menor de idade, incluindo viagens;
- c) O pagamento das taxas ou diárias das equipes de Coordenação e dos jurados do Festival Escolar Dança Catarina será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;
- d) Fornecimento da estrutura de palco, iluminação e som será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE.

II – Etapa Regional:

- a) O transporte e a alimentação de todas as delegações classificadas nos concursos da Etapa Mesorregional serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;
- b) Caberá à UE buscar autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do dançarino menor de idade, incluindo viagens;
- c) O pagamento das taxas ou diárias das equipes de Coordenação e dos jurados do Festival Escolar Dança Catarina será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;
- d) Fornecimento da estrutura de palco, iluminação e som será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE.
- e) É de responsabilidade das delegações participantes (visitantes), em todas as Etapas, quando necessário:
 - I. O transporte de seus colchões;
 - II. A segurança em seus respectivos alojamentos;
 - III. Qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.

CAPÍTULO XI DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 30. Por ocasião do Festival Escolar Dança Catarina, na sua Etapa Regional, caso necessário, os seus participantes se reunirão em um Congresso Técnico, que será presidido pela Coordenação Geral ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

§ 1º As deliberações provenientes desse Congresso serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao representante da FESPORTE, quando necessário, o voto de desempate.

§ 2º Somente terá direito a voto, um representante de cada UE participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

§ 3º A ordem de apresentação será de responsabilidade da Comissão Geral Organizadora, que realizará um sorteio ou levará em consideração o melhor andamento do Festival.

§ 4º É orientado que após as apresentações do dia, o coreógrafo ou seu representante permanecer para a conversa de avaliação, com os coreógrafos competidores, jurados e membros da Coordenação.

CAPÍTULO XII DOS CERIMONIAIS

Art. 31. Os Eventos de cada Etapa do Festival Escolar Dança Catarina serão precedidos por uma Cerimônia de Abertura (organizada pela Comissão Geral Organizadora), aprovada pela FESPORTE, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º. A Cerimônia de Abertura de cada evento Mesorregional não deverá exceder a 20 (vinte) minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação do Hino Nacional;
- II. Saudação da Coordenação Geral do Festival Escolar de Dança Catarina;
- III. Saudação do Prefeito do município-sede ou representante;
- IV. Declaração de abertura pelo Presidente da FESPORTE, ou por autoridade designada.

§ 2º. A Cerimônia de Abertura de cada Evento Regional não deverá exceder 20 (vinte) minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação do Hino Nacional;
- II. Saudação do presidente da FESPORTE ou por autoridade por ele designada;
- III. Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- IV. Saudação do Governador do Estado ou seu representante e Declaração de Abertura.

Art. 32. Para o encerramento, a Comissão Geral Organizadora deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, na qual serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos dançarinos, coreógrafos e UEs.

CAPÍTULO XIII DOS PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 33. A premiação do Festival Escolar Dança Catarina será de responsabilidade da Coordenação Geral da FESPORTE nas Etapas Mesorregional e Regional.

§ 1º. Na Etapa Mesorregional, a premiação fica assim definida:

- I. Na **Categoria Mirim em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** serão fornecidas, pela FESPORTE, medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.
- II. Na **Categoria Infantil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** serão fornecidas, pela FESPORTE, medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.
- III. Na **Categoria Juvenil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** serão fornecidas, pela FESPORTE, medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 2º. Na Etapa Regional, a premiação fica assim definida:

I. Na **Categoria Infantil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular**, a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

- a) Medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- b) Troféus para as UEs classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- c) Troféus ao bailarino e bailarina destaques em cada modalidade;
- d) Troféu ao grupo destaque por modalidade;
- e) Troféu ao coreógrafo destaque em cada modalidade.

II. Na **Categoria Juvenil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

- a) Medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- b) Troféus para as UEs classificadas em primeiros, segundos e terceiros lugares em cada modalidade;
- c) Troféus ao bailarino e bailarina destaques em cada modalidade;
- d) Troféu ao grupo destaque por modalidade;
- e) Troféu ao coreógrafo destaque em cada modalidade.

CAPÍTULO XIV DA COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 34. Casos de indisciplina e de infrações ao Regulamento do Dança Catarina serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar, estando os infratores sujeitos à impossibilidade de se apresentar no Festival.

Art. 35. Compete à Justiça Desportiva julgar as matérias referentes às competições desportivas e às infrações disciplinares cometidas pelas pessoas naturais ou jurídicas indicadas no art. 1º do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina (CJD/SC), nos termos dos arts. 32, 33 e 34 do referido Código.

§1º Os atos de indisciplina praticados por alunos-atletas menores de 14 anos serão julgados por uma Comissão Disciplinar Pedagógica Esportiva, conforme art. 113 do CJD/SC.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 36. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da marca do Festival Escolar Dança Catarina, as identificações da FESPORTE e do Governo do Estado, bem como de patrocinadores oficiais, em espaço semelhante, no tamanho e proporção, aprovados pela FESPORTE, respeitando a ordem de precedência e demais disposições do Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre o município-sede e a FESPORTE, cabendo a esta última a aprovação, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos, Plano de Marketing e Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina, considerando ainda os parceiros e patrocinadores oficiais.

Art. 37. As UEs, ao inscreverem os grupos de dança, automaticamente estarão autorizando a FESPORTE a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos do Festival Escolar Dança Catarina, para fins esportivos, culturais e de divulgação.

Art. 38. O dançarino, coreógrafo ou auxiliar, no ato de inscrição, autoriza, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FESPORTE, ou terceiros por ela devidamente autorizados, no Brasil ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material bibliográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, ou seu representante legal, no caso de menor, dados pelo participante, ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante o Festival, seja durante os aquecimentos e ensaios, os treinos, a hospedagem e o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, e exibição, no todo, em extratos trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

Art. 39. A marca do Festival Escolar Dança Catarina será apresentada pela FESPORTE.

Art. 40. O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias de caráter pedagógico e educacional.

Art. 41. Os participantes do Festival Escolar Dança Catarina não poderão utilizar uniforme ou figurino que contenham propaganda de bebida alcoólica, cigarro, concorrente de promotor e patrocinador ou que deponha contra os objetivos do evento.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. Os chefes das delegações visitantes deverão comunicar antecipadamente à Comissão Geral Organizadora o momento de sua chegada ao local das competições e o horário em que deixarão os respectivos alojamentos.

Art. 43. Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos participantes que deles tenham feito uso.

Art. 44. Casos de desistência deverão ser comunicados à Comissão Geral Organizadora do Festival Escolar Dança Catarina, antes da participação na respectiva etapa.

Art. 45. Fica proibida a comercialização e o consumo de fumo e bebida alcoólica nos locais onde estejam sendo realizados os concursos do Festival Escolar Dança Catarina.

Art. 46. A FESPORTE reserva-se ao direito de alterar este Regulamento após sua homologação, ~~por meio de Resolução~~, respeitando-se sempre os concursos e suas etapas.

Art. 47. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FESPORTE, ouvido o CED.

Art. 48. O Regulamento Geral é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED, com posterior publicação na íntegra no site da FESPORTE.

Art. 49. Fica revogada a Resolução nº 005/2022.

Florianópolis, 11 de Abril de 2023.

Paulo André Jukoski da Silva
Presidente da Fesporte

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
GERÊNCIA DE ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO– GEBAI**

FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA

REGULAMENTO TÉCNICO

– 2023–

Regulamento Técnico – Dança Catarina 2023

I CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 1º. O **Festival Escolar Dança Catarina** é apresentado em três Categorias (Mirim, Infantil e Juvenil) e três modalidades (Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular), ficando assim estruturadas as competições:

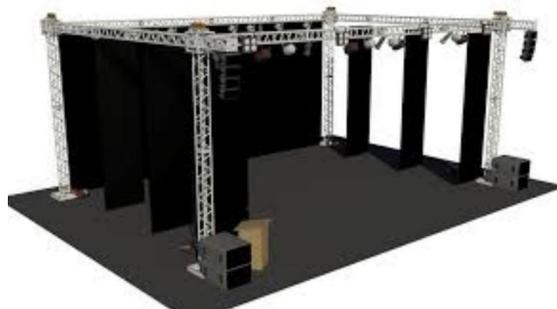
1. Dança Livre Temática 1: Categoria Mirim;
2. Dança Livre Temática 2: Categoria Mirim;
3. Dança Popular: Categoria Mirim;
4. Dança Livre Temática 1: Categoria Infantil;
5. Dança Livre Temática 2: Categoria Infantil;
6. Dança Popular: Categoria Infantil;
7. Dança Livre Temática 1: Categoria Juvenil;
8. Dança Livre Temática 2: Categoria Juvenil;
9. Dança Popular: Categoria Juvenil.

Parágrafo único. Para efeito de classificação por Modalidade, compreendem-se:

- I. **Dança Livre Temática 1:** montagem coreográfica livre dentro da temática **QUESTÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS** utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.
- II. **Dança Livre Temática 2:** montagem coreográfica livre dentro da temática **LIVRE** utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.
- III. **Dança Popular:** modalidade inerente a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa Categoria as danças tradicionais, danças de folclore popular, de projeção e de imigração, a exemplo da tarantela, dança cigana, dança do ventre, polca, flamenco, dança de salão, e outras..

II DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 2º. A medida mínima do espaço cênico oficial (palco) para as apresentações deverá ser de 10m X 8m (sem contar com as coxias).



Art. 3º. O espaço cênico oficial para apresentações do **Festival Escolar Dança Catarina** estará disponível para a passagem de palco dos grupos, respeitando os horários estipulados pela Coordenação e o limite técnico máximo de 10 minutos por coreografia.

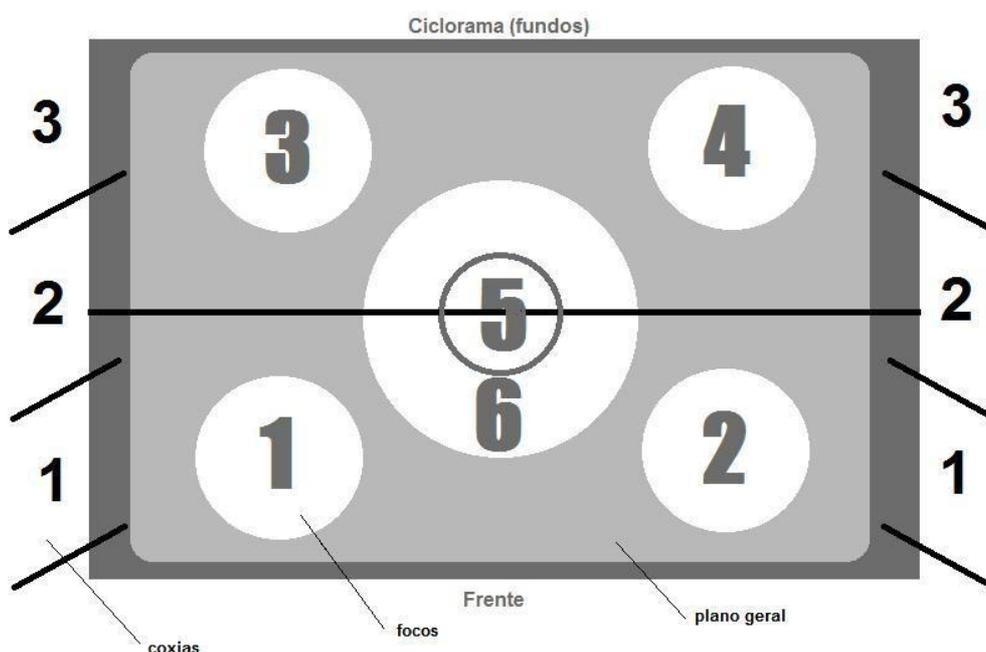
Parágrafo único. Casos onde não exista tempo suficiente para a passagem de palco de todos os grupos, as mostras não farão as passagens de palco e se necessário o tempo de passagem de palco para os trabalhos competitivos poderá ser reduzido.

Art. 4º. O período e a ordem das passagens de palco serão definidos pela Coordenação Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Parágrafo único. O grupo deverá estar presente no local do Evento impreterivelmente no horário previsto para o ensaio, a fim de realizar a passagem de palco e verificação da documentação. O grupo que não puder ou não desejar fazer passagem de palco deve informar à organização e estar presente no local do evento 90 minutos antes do horário de início das competições.

Art. 5º. A base de iluminação e a afinação da caixa cênica (um plano Geral e seis focos fixos) serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela Coordenação Geral do Evento.

Parágrafo único. Até 02 (dois) representantes de cada grupo poderão permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a passagem de palco e na apresentação oficial.



Art. 6º. A ocupação dos camarins estará sujeita às seguintes condições:

- I. Ordem de entrada do grupo em cena;
- II. Desocupação logo após a apresentação do grupo;

III. Disponibilidade de camarins nos locais dos eventos.

Parágrafo único. A Coordenação Geral não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins.

Art. 7º. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção e cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio grupo de dança, devendo este retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

Art. 8º. Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- I. Animal vivo;
- II. Breu, água, fogo (velas, tochas etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;
- III. Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela Coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;
- IV. O grupo que se apresentar deve, ao terminar sua apresentação, liberar o palco, limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser punido com a perda de 1,0 ponto na nota final.

Art. 9º. Não poderão competir trabalhos coreográficos já apresentados nos anos anteriores, entretanto os figurinos poderão ser reutilizados.

§ 1º Constatado a reapresentação da obra, a coreografia não receberá pontuação e, se a constatação do fato ocorrer após as apresentações, a mesma poderá ser desclassificada posteriormente.

§ 2º Materiais de imagem (fotografias e vídeos) poderão comprovar a repetição de coreografias.

Art. 10. Não serão aceitos plágios nos trabalhos coreográficos do evento.

§ 1º Considera-se plágio:

- I. Trabalho facilmente associado a qualquer outro trabalho coreográfico que não seja de autoria do coreógrafo proponente;
- II. Trabalho que copie parcial ou integralmente outros trabalhos ou pesquisas coreográficas elaboradas por terceiros.

§ 2º. Casos de plágio podem ser denunciados, por qualquer participante, somente à Coordenação Geral do evento, desde que substanciados com vídeo da obra original e obra apresentada.

§ 3º. As denúncias de plágio devem ser fundamentadas e enviadas via e-mail para a Coordenação do **Festival Escolar Dança Catarina** que posteriormente encaminhará aos jurados da noite e Coordenação Técnica para análise.

III CRITÉRIOS DE MÚSICA

Art. 11. A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em arquivo salvo em *pendrive*, contendo somente a música da apresentação, e ser entregue pelo responsável ao operador de som até 60 minutos antes do início das apresentações.

IV CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA JURADOS

CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Art. 12. As apresentações serão apreciadas por uma banca de jurados, composta por no mínimo três integrantes, dentre os quais os representantes do meio artístico da dança não poderão estar em número inferior a 70%.

Art. 13. Quando algum jurado ou integrante da comissão Geral organizadora presenciar má conduta passível de infração disciplinar, deverá encaminhar às informações a Coordenação do Evento, que submeterá à Comissão Disciplinar.

Art. 14. Somente a Comissão Geral Organizadora poderá receber as denúncias, ficando vedado o contato com os jurados para relatos de irregularidades.

V CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA DANÇA LIVRE TEMÁTICA E DANÇA POPULAR

Art. 15. As apresentações serão avaliadas pelos jurados e receberão de cinco a dez pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate técnico das notas, a decisão do desempate caberá a comissão julgadora.

Art. 16. Os coreógrafos, na criação e montagem da sua coreografia, deverão observar os seguintes critérios, que serão avaliados pelos jurados:

- Criatividade;
- Figurino;
- Composição coreográfica;
- Variações ou combinações de movimentos;
- Exploração do espaço cênico (formas, deslocamento e desenhos);
- Variações nas formações (duplas, trios, subgrupos e grupos) e diferentes níveis de movimentações (alto médio e baixo);
- Utilização de dinâmicas rítmicas variadas e coerentes com a proposta;
- Limpeza e harmonia na coreografia;
- Aproveitamento do objeto cênico (caso exista);
- Presença cênica e expressão facial na interpretação coreográfica do bailarino, de acordo com a temática proposta;
- Desenvolvimento da temática proposta em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica e coerência com o enredo e faixa etária;

- Utilização das técnicas de dança na composição coreográfica de forma adequada, respeitando a capacidade técnica dos alunos, suas individualidades e a faixa etária do grupo.

VI CRITÉRIO DE TEMPO

Art. 17. A duração da coreografia será de no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos.

§ 1º Além da duração da coreografia, o grupo terá o tempo de um minuto para entrada, e um minuto para saída, contando, neste tempo, a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário.

§ 2º A equipe perderá na nota final 0,1 pontos para cada cinco segundos do descumprimento deste artigo.

§ 3º O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

§ 4º Haverá a tolerância de cinco segundos para o cumprimento deste artigo.

VII CRITÉRIO DE *RELEASE*

Art. 18. O breve resumo (*release*) da apresentação deverá conter 5 (cinco) linhas (365 caracteres) e será entregue no ato da inscrição.

§ 1º Não é obrigatória a apresentação do *release*.

§ 2º Para o melhor andamento do evento não haverá a leitura do *release*.

§ 3º O *release* de cada coreografia será entregue aos jurados.

Art. 19. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo Conselho Estadual de Esporte (CED), revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, 22 março de 2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8523FHLI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN MORESCO PIRATH (CPF: 056.XXX.249-XX) em 10/04/2023 às 15:19:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDEwOV8xMDIfMjAyM184NTIzRkhMSQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000109/2023** e o código **8523FHLI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7QRJ1R09**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA** (CPF: 435.XXX.400-XX) em 11/04/2023 às 19:17:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2023 - 13:16:37 e válido até 30/03/2123 - 13:16:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MIRIAN DOLZAN** (CPF: 736.XXX.609-XX) em 12/04/2023 às 14:05:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2023 - 16:28:31 e válido até 22/02/2123 - 16:28:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDEwOV8xMDIfMjAyM183UVJKMVIwOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000109/2023** e o código **7QRJ1R09** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.